



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201
E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 526/2005, de 15 de março de 2005.

EMENTA: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – INCAPER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **Aprovou e Eu sanciono** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – INCAPER, possibilitando a este instituto prestar assistência técnica e extensão rural aos produtores rurais do Município de Marilândia-ES.

Art. 2º - Fica autorizado o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, iniciando-se a partir de fevereiro de 2005.

§ 1º - O repasse financeiro supracitado obdecerá as normas estabelecidas em convênio.

§ 2º - O escritório local do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – INCAPER, deverá prestar contas até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, exceto no mês de dezembro, que terá o prazo até dia 26 (vinte e seis) do mesmo mês.

Art. 3º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo a ceder 01 (um) servidor público municipal na função de Técnico Agrícola, por tempo a ser definido com base no interesse da Administração Municipal, via Decreto.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, que se necessário, serão suplementadas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia, 15 de março de 2005.

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAF
Da P.M.M.
Em, 15/03/2005.

Data de Publicação

Secretária da SEMAF